

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

3/6


AUTO DE PENHORA IN LOCO E DEPÓSITO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, eu Oficial de Justiça abaixo-assinado, para dar cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, nos autos de AÇÃO DE EXCUÇÃO FISCAL, que, FAZENDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, move contra Rowilson Pereira da Costa, PROC.Nº.0002822-82.2015; passei a PROCEDER A PENHORA DO SEGUINTE BEM:

O imóvel situado na avenida Romualdo de Souza Brito, 780, com área de 1.000,00 m², testada principal 67,30 m², área construída 82,05 m², conforme Ficha de Cadastro Imobiliário 277307.

Valor do imóvel, R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL)
REALS

FEITO(A) penhora, nomeei Fiel Depositário do bem _____, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.


Samuel Elias da Silva
Oficial de Justiça

DEPOSITÁRIO